

PUBLICADO

Hoje Pentecostes

Edição 1137

Página 09

Data 31/05/19

LEI Nº 4673

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais de forma linear.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma reposição salarial linear de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), referente ao exercício de 2018, sobre os vencimentos de março/2019, aos servidores públicos municipais estatutários, emprego público, CLT remanescentes, conselheiros tutelares, cargos em comissão, secretários e agentes políticos.

Parágrafo Único – Os mesmos percentuais serão estendidos aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de maio de 2019.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal